



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1012 – Itajá/RN, 29 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1012 – Itajá/RN, 29 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

LEI Nº 350/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, conforme art. 9º-A, §1º, da Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 2º. A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 109/2019

Itajá/RN, 29 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestor/Fiscal do **Contrato nº 032602/2019** referente ao **Pregão Presencial nº 012012/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 110/2019

Itajá/RN, 29 de março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva, Senhora **Josinete Bezerra da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a licença ocorrerá no período de **01/04/2019** à **30/04/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012803/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 012803/2019, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 18/04/2019, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para pavimentação em paralelepípedo da Rua GUILHERME LOPES VIEGAS, no Município de ITAJÁ/RN, especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 h ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 28 de março de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022903/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de prestação de serviços de dedetização como medida de controle e redução de pragas nas instalações prediais da Sede da Prefeitura Municipal, Núcleo de Apoio Administrativo, Portal da Cidadania e Garagem Municipal do município de Itajá/RN. Declaro o interessado FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA 26204312472, CNPJ nº: 31.402.111/0001-58 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 29 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012903/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em serviços de borracharia completa de desmontagem/montagem, concerto, troca de bico, socorro e vulcanização. Declaro o interessado ABIRAN HIGINO DE SOUZA 06201941460, CNPJ/CPF: 32.636.579/0001-70 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE TRANSPORTE, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 29 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO